

## DELIBERAÇÃO Nº 130/2021

*Dispõe sobre critérios para seleção de projetos de demanda induzida a serem contratados com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto Federal de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004;

Considerando a Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre o enquadramento das despesas a ser observado pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos contratos de gestão firmados nos termos da Lei nº 10.881, de junho de 2004;

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 115, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 116, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos originários da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, para o exercício de 2021 a 2025;

Considerando a Deliberação CBH Paranaíba nº 118/2020, que aprova o Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA firmado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - Abha Gestão de Águas, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba);

### **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam definidos critérios gerais para seleção dos projetos a serem contratados por meio de demanda induzida, para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, previstos no seu Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

Art. 2º Fica autorizada a Abha Gestão de Águas, Entidade Delegatária do CBH Paranaíba, dar operacionalidade ao conteúdo desta Deliberação.

Art. 3º O Relatório da avaliação final do Chamamento Público deverá ser encaminhado ao Plenário do Comitê para conhecimento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Itumbiara - GO, 1º de dezembro de 2021.



**BRENO ESTEVES LASMAR**  
Presidente do CBH Paranaíba



**FÁBIO BAKKER ISAÍAS**  
Secretário do CBH Paranaíba

## **ANEXO I**

# **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO PARANAÍBA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Lei Federal nº 9.433/97 estabelece como competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas a deliberação sobre as ações a serem implementadas de acordo com os Planos de Recursos Hídricos. A implementação destas deliberações é realizada pela Entidade Delegatária às funções de Agência de Água, observando a legislação licitatória aplicável e as prioridades e diretrizes de ações apontadas pelo Plano de Recursos Hídricos.

Em 2013, o Comitê da Bacia do Rio Paranaíba aprovou o seu Plano de Recursos Hídricos (PRH Paranaíba), por meio da Deliberação CBH Paranaíba nº 38, de 04 de junho de 2013. O Plano apresenta o diagnóstico da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e define metas, programas e ações prioritárias a serem executadas em prol da melhoria qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos nessa bacia.

A implementação das ações de cada um dos programas do PRH Paranaíba deve seguir as determinações e procedimentos estabelecidos nas seguintes normativas:

- Resolução nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.
- À Deliberação em questão.

### **2. CONCEITOS**

Entende-se por Demanda Induzida chamadas públicas por meio das quais são abertas oportunidades à sociedade em geral para a apresentação de projetos em resposta a instrumentos convocatórios ou qualquer outro meio de indução, contendo prazos, formas, meios, priorização de temas e/ou regiões para a execução de programas previstos no PRH Paranaíba e no Plano de Aplicação Plurianual.

### **3. OBJETIVOS**

Apresentar critérios para hierarquizar e selecionar os projetos que serão contratados pela Entidade Delegatária, para aplicação dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

### **4. PRINCÍPIOS**

A aplicação dos recursos em projetos deverá obrigatoriamente ser em ações que contribuam para uso racional, uso múltiplo e a melhoria/manutenção da qualidade e quantidade e a gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

## 5. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Para aplicação dos recursos, os projetos deverão obrigatoriamente:

- 1) Atender aos princípios desta deliberação;
- 2) Apresentar compatibilidade orçamentária com o recurso disponível;
- 3) Estar alinhado com as diretrizes e objetivos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;
- 4) Apresentar objetivos claros e devidamente justificados, incluindo resultados a serem alcançados;
- 5) Possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência;
- 6) Utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação ambiental;
- 7) Apresentar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- 8) Possuir princípios éticos; e
- 9) Contemplar de forma integrada a questão socioambiental.

## 6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E HIERARQUIZAÇÃO DE PROJETOS

### 6.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

- 1) **Metodologia:** será analisado o detalhamento suficiente para o entendimento da execução das etapas/fases e compatíveis com os objetivos finais propostos;
- 2) **Cronograma de Desembolso:** será avaliada a coerência entre o cronograma de desembolso e o cronograma de execução das atividades propostas;
- 3) **Indicadores de desempenho:** será analisada a existência e aplicabilidade dos indicadores de avaliação do desempenho da execução do projeto;
- 4) **Análise Orçamentária:** será avaliada a coerência do orçamento com as propostas de ações e sua conformidade com os preços praticados no mercado, sendo observados todos os insumos (bens e serviços) orçados compatíveis com as metodologias propostas, em especificação e quantidade;
- 5) **Capacidade e Suporte Técnico:** será avaliada a capacidade e experiência do proponente e parceiros para apoio na execução do projeto junto à Entidade Delegatária;
- 6) **Cooperação Interinstitucional:** será avaliada a formação de redes e ou parcerias para o projeto, preferencialmente com instâncias de apoio à gestão dos recursos hídricos da área em que será implementado;
- 7) **Processo Participativo:** será avaliada a inserção da população beneficiada no projeto e os meios proporcionados pelo mesmo para envolvimento da população alvo;
- 8) **Educação Ambiental:** será avaliado o efeito educativo das ações propostas no projeto;
- 9) **Comunicação:** será avaliado o plano ou estratégias de comunicação do projeto;
- 10) **Replicabilidade:** será avaliada a apresentação de estratégias passíveis de serem utilizadas como referência em outros projetos;
- 11) **Continuidade:** será avaliado se o projeto apresenta estratégias de continuidade após finalizado o prazo do contrato com a Entidade Delegatária;
- 12) **Contrapartida:** será avaliado se o projeto apresenta declaração de disponibilidade de contrapartida financeira ou não financeira.
- 13) **Sustentabilidade:** será avaliada a apresentação de estratégias de sustentabilidade que possibilitem a continuidade do projeto;

14) **População do município:** será avaliado o número de habitantes do município, de acordo com a População estimada pelo IBGE no ano anterior a data da proposta, onde a ação vai ser executada. O município com menor contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.

15) **Custo-Benefício:** com o objetivo de priorizar os projetos nos quais é possível beneficiar o maior contingente populacional com o menor custo possível. A menor relação custo/benefício entre os inscritos na mesma ação de concorrência terá a maior pontuação e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.

16) **População atendida/beneficiada com o projeto:** será avaliada a relação entre a população atendida e a população total beneficiada, expressa em porcentagem. De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população atendida e a população beneficiada e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.

## 6.2. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

A Tabela 1 apresenta a nota atribuída a cada mecanismo de avaliação e hierarquização dos projetos.

**Tabela 1:** Critérios Gerais de Análise das Propostas e as notas atribuídas

Item	Item de Avaliação	Nota* (nota máxima - nota mínima)
1	Metodologia	10,0 - 0
2	Cronograma de Desembolso	10,0 - 0
3	Indicadores de Desempenho	10,0 - 0
4	Análise Orçamentária	10,0 - 0
5	Capacidade e Suporte Técnico	10,0 - 0
6	Cooperação Interinstitucional	10,0 - 0
7	Processo Participativo	10,0 - 0
8	Educação Ambiental	10,0 - 0
9	Comunicação	10,0 - 0
10	Replicabilidade	10,0 - 0
11	Continuidade	10,0 - 0
12	Contrapartida financeira	10,0 - 0

13	Sustentabilidade	10,0 - 0
14	População do município**	10,0
15	Custo-Benefício**	10,0
16	População atendida/beneficiada com o projeto**	10,0
<b>TOTAL</b>		<b>160,0</b>

\* atende critério= atribuir nota 10; atende parcialmente critério = atribuir nota 5 e não atende critério = atribuir nota 0;

\*\* cálculo das notas proporcionais, com no máximo 10 pontos.

### 6.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS AÇÕES

- 1) Os projetos que obtiverem nota zero em pelo menos um dos itens 1, 2 e 4 dos critérios gerais serão desclassificados;
- 2) Os projetos que obtiverem três zeros nos demais itens dos critérios gerais também serão desclassificados;
- 3) A nota final deverá ser igual ou superior a 70 pontos.

### 6.4. MECANISMOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS AÇÕES

Aprovados pela análise técnica, de acordo com os critérios apresentados, os projetos serão hierarquizados, conforme os critérios específicos para projetos de demanda induzida.

O critério de boas práticas ambientais refere-se às ações já implementadas pelos proponentes capazes de salvaguardar e/ou conservar o meio ambiente em quaisquer de suas dimensões na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba ou em rios afluentes. Essas ações deverão ser comprovadas mediante documentação específica descrita em edital para pontuação.

Ressalta-se que o critério de boas práticas apresentados por instituições ou municípios proponentes visa incentivar e fortalecer a articulação, mobilização e formação de redes para valorização e manutenção de práticas ambientais que contribuam para a proteção, conservação e melhoria dos recursos hídricos, além da transmissão de conhecimento entre as gerações.

A Tabela 2 apresenta os critérios para hierarquização dos projetos.

**Tabela 2.** Critérios para hierarquização dos projetos de demanda induzida

<b>Demanda Induzida</b>	<b>Nota</b>
Critérios Gerais - Análise da Proposta <sup>1</sup>	80
Critérios Boas Práticas <sup>2</sup>	20

<b>Total</b>	<b>100</b>
--------------	------------

<sup>1</sup> atribuir 80 pontos para o projeto mais bem pontuado e proporcionalidade para os demais.

<sup>2</sup> atende critério= atribuir 20 pontos e não atende critério = atribuir 0 pontos.

Critérios de desempate:

1º - Será considerado o projeto que possuir maior pontuação no critério População atendida/beneficiada com o projeto;

2º - Permanecendo o empate, será considerado o projeto que oferecer maior contrapartida financeira.

## 6.5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

O Plano de Aplicação Plurianual devidamente aprovado pelo CBH Paranaíba é um instrumento que define a base orçamentária para implementação das ações, além de orientar estudos, planos, programas, projetos e ações que devem ser executados em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba por meio de sua Entidade Delegatária.

De acordo com o PRH Paranaíba, quinze programas são estabelecidos ensejando a projeção de atividades direcionadas a cada um desses programas, conforme oportunidade e conveniência. Para efeito de demonstração, os programas estão abaixo identificados, agrupados por finalidade:

### A - Gestão de Recursos Hídricos

- 1) Fortalecimento Institucional;
- 2) Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos;
- 3) Planejamento de Recursos Hídricos;
- 4) Monitoramento Hidrológico;
- 5) Mobilização Social;
- 6) Águas Subterrâneas;
- 7) Variações Climáticas;

### B - Agenda Setorial

- 8) Articulação com Planos Setoriais;
- 9) Conservação Ambiental e Usos Sustentável dos Recursos Hídricos;
- 10) Saneamento Ambiental;
- 11) Ecossistemas Aquáticos;
- 12) Cargas Poluidoras;
- 13) Irrigação;
- 14) Saneamento;
- 15) Indústria.

Em razão da maior ou menor complexidade da demanda apresentada, propõe-se que critérios específicos possam ser delineados pontualmente para cada Procedimento de Manifestação de Interesse ou Edital de Chamamento, observadas as particularidades requeridas.

## **ANEXO II**

### **RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETO DE DEMANDA INDUZIDA**

Define as condições gerais para recebimento, protocolo e seleção de projetos a partir da abertura de chamamentos públicos autorizados pelo CBH Paranaíba.

I - o Edital de Chamamento será elaborado pela Entidade Delegatária que deverá encaminhar a Diretoria do CBH Paranaíba para avaliação e aprovação.

II - a Abha Gestão de Águas publicará o Edital de Chamamento estabelecendo prazos para protocolo de projetos, coerentemente, com os eixos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e o PAP e informará sobre os recursos financeiros disponíveis.

III - após o recebimento dos projetos, a Abha Gestão de Águas deverá encaminhar os resumos dos projetos para o conhecimento da Câmara Técnica de Integração do CBH Paranaíba.

IV - a apresentação deverá utilizar uma ficha cadastral simplificada, a ser disponibilizada juntamente com o Edital de Chamamento.

V - o projeto apresentado pelo proponente deverá atender aos requisitos do Anexo I.

VI - os projetos encaminhados pelos proponentes para a Entidade Delegatária, serão por ela avaliados segundo critérios do Anexo I desta deliberação, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a data estabelecida no Edital.

VII - o Relatório da avaliação final do Chamamento Público deverá ser encaminhado ao plenário do Comitê para conhecimento.